

Lei nº 385  
Autoriza a Alienação de Bens  
Patrimoniais

A Câmara Municipal de Suiçuíssia  
decreta e em sanção a seguinte lei:

art. 1º - fica o Executivo Municipal  
autorizado a vender mediante licitação Pública  
o Trator T. D. 14 pertencente ao Serviço Municipal  
de Estradas de Rodagens da Prefeitura.

art. 2º - o produto da venda supra  
citada será revertido em obras de reconstrução  
de utilidade pública.

art. 3º Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Suiçuíssia, 25  
de fevereiro de 1971.